

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

Rod. Amaral Peixoto, 2.275, KM 97, Centro - CEP:28.960-000

Site:www.iguaba.rj.gov.br Fone:(22) 2624-3275 / 2624-4280 / 2624-4136 / 2624-4277

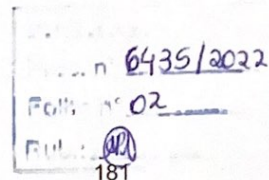
Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer:

PROTOCOLO GERAL**PROTOCOLO**

Número/Ano	Volume	Data Abertura
6435 / 2022	0	12/09/2022
Assunto	: RECURSO ADMINISTRATIVO	

Local : PROTOCOLO GERAL
Interessado : MAICON DE SOUZA GONÇALVES PADILHA
CPF : 089.539.219-45

Endereço : RUA DEODORO
Bairro : CENTRO
Cidade : FLORIANOPOLIS
Telefone :
Celular : 48984903445
Complemento :



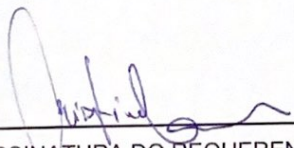
UF : SC

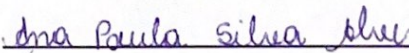
E-mail : licitacao@personalcard.com.br

CEP : 88020010

Observação : REQUERENTE APRESENTA RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO -
PREGÃO PRESENCIAL 031/2022

Documentação :


ASSINATURA DO REQUERENTE


ASSINATURA SERVIDOR / CARIMBO



Prefeitura Municipal de Iguaba Grande

Requerimento Padrão - Sec. de Administração

Maicon de S. G. Padilha
Requerente (nome legível)

<u>Brasileiro</u> Nacionalidade	<u>Casado</u> Estado Civil	<u>Condutor ADM</u> Cargo
<u>6.434.244</u> Identidade (R.G.)	<u>SSP-SC</u> Expedida (órgão)	<u>089.539.219-45</u> CIC (CPF) / CNPJ (CGC)
<u>Matrícula (Func. Municipal)</u>	<u>Lotação</u>	<u>48.98690-3445</u> Telefone

Residente à Rua Deodoro, 181

<u>Centro</u> Bairro	<u>Florianópolis</u> Cidade	<u>Santa Catarina</u> Estado	<u>88020-010</u> CEP
-------------------------	--------------------------------	---------------------------------	-------------------------

Email: Licitacoes@personalcard.com.br

Vem respeitosamente requerer com base nos documentos em anexo:

Funcionário Municipal

P. M. I. G.
PROC. N° <u>6435/2022</u>
FOLHA N° <u>03</u>
RUB. <u>6435</u>

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Exoneração | <input type="checkbox"/> Salário Família |
| <input type="checkbox"/> Licença Prêmio | <input type="checkbox"/> Verbas Rescisórias |
| <input type="checkbox"/> Licença sem Vencimento | <input type="checkbox"/> Certidão de Tempo de Serviço |
| <input type="checkbox"/> Licença Maternidade | <input type="checkbox"/> Certidão de Tempo de Contribuição |
| <input type="checkbox"/> Licenças Diversas | <input type="checkbox"/> Adicional de Periculosidade |
| <input type="checkbox"/> Auxílio Natalidade | <input type="checkbox"/> Adicional Noturno |
| <input type="checkbox"/> Adiantamento de 13º Salário | <input type="checkbox"/> Incorporação Salarial |
| <input type="checkbox"/> Aposentadoria | <input type="checkbox"/> Progressão Salarial |
| <input type="checkbox"/> Perícia Médica | <input type="checkbox"/> Pensão |
| <input type="checkbox"/> Insalubridade | <input type="checkbox"/> Outros |

Outros

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Notificação | <input type="checkbox"/> Poda de Árvore |
| <input type="checkbox"/> Cadastro de Firma | <input type="checkbox"/> Corte de Árvore |
| <input type="checkbox"/> Consulta Prévia | <input type="checkbox"/> Denúncia |
| <input type="checkbox"/> Autonomia de Táxi | <input type="checkbox"/> Nicho Perpétuo |
| <input type="checkbox"/> Transferência de Autonomia | <input type="checkbox"/> Solicitação de Medicamentos |

Obs: Razões do recurso Administrativo - Pagão Presencial
031-2022.

Iguaba Grande, 12 de Setembro de 2022

Maicon Padilha
Assinatura

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME: RAICOR DE SOUZA GONCALVES PADILHA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/F: E434244 SSP SC

CPF: 089.539.219-45 DATA NASCIMENTO: 30/08/1992

RELACÃO: FELICIO GONCALVES PADILHA N. RTO

MARIVANDA DE SOUZA GONCALVES PADILHA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05207889727 VALIDADE: 31/10/2025 1ª HABILITAÇÃO: 22/12/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2166405176

BRZ

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

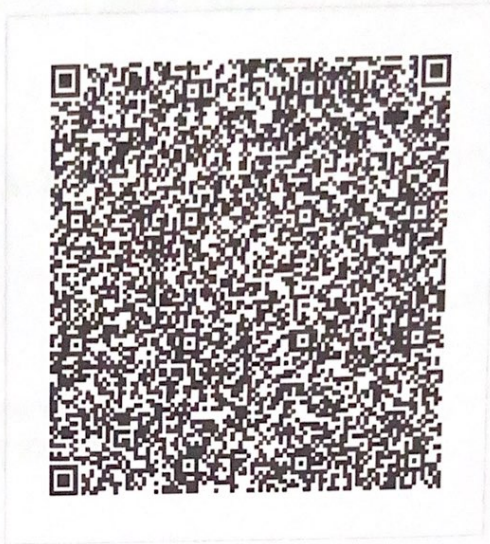
LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC DATA EMISSÃO: 23/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
14743774880
SC158836901

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

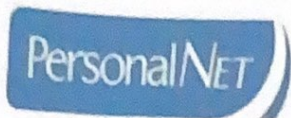
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

n 6435/2022
Folha nº 04
Pelo: [assinatura]



Personal Net Tecnologia de Informação LTDA
CNPJ 09.687.900/0002-04
Rua Blumenau, 178 - Loja 02 - América- Joinville-SC

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, E AUTORIDADE SUPERIOR DO
MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE - RJ

Processo n.º 0435/2022
Folha nº 05
P.º (RP)

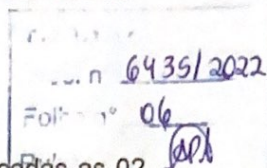
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.687.900/0002-04, sediada na Rua Blumenau, nº 178, loja 2, América, Joinville, SC, CEP 89.204-250, neste ato representada por Maicon de Souza G. Padilha, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 089.539.219-45, portador da carteira de identidade nº 6.434.244 SSP/SC, vem à presença de Vossa Autoridade, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02 e item 9.1 do EDITAL, apresentar **RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos termos que passa a expor e ao final requerer:

I - DOS FATOS

Em 06/09/2022 foi realizado a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 destinada à "[...] contratação de empresa ou organização do terceiro setor especializada em **implantação e gestão de moeda social digital em Iguaba Grande**, incluindo emissão de cartão físico e disponibilização de plataforma online para smartphones/computadores, atendendo as especificações da Lei Municipal nº 1403/2022." (g.n.)

Compareceram no certame as seguintes licitantes INSTITUTO E-DINHEIRO e a ora Recorrente PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.



Abertos os envelopes relativos à proposta, restaram classificadas as 02 (duas) empresas participantes, sagrando-se vencedor, na fase de lances, o INSTITUTO E-DINHEIRO.

Aberto o envelope de habilitação, foi proferido o seguinte ato administrativo decisório:

1) A empresa INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL, inscrita no CNPJ nº21.590.044/0001-99 foi declarada HABILITADA por atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório.

Ocorre que o referido ato administrativo deve ser reformado pois o vencedor INSTITUTO E-DINHEIRO não cumpre os requisitos do EDITAL devendo ser INABILITADO com base nos fatos e fundamentos que serão demonstrados a seguir.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

II.1 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, oportuno registrar que, consoante a ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2022, após declarado o licitante vencedor, a ora Recorrente PERSONAL NET manifestou expressamente intenção de interpor recurso nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, sendo concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso nos termos do item 9.1 do EDITAL.

Neste contexto, considerando que a sessão pública foi realizada no dia 06/09/2022 e considerando que o dia 07/09/2022 trata-se feriado nacional do Dia da Independência do Brasil, resta claro que o prazo final para apresentação das razões do recurso é dia 12/09/2022.

Resta, assim, demonstrada a TEMPESTIVIDADE do presente recurso.

II.2 – DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 2.2 ALÍNEA “G)” DO EDITAL

Nos termos do item 2.2 alínea “g)” do EDITAL:

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

Jun 6435/2022
Folha nº 07
MPO

g) É vedada a participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS), quando participante sob esta condição.

Da leitura do referido item, identifica-se que o instrumento convocatório vedou expressamente a participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS) que participem em tal condição.

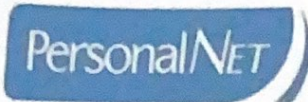
Inicialmente, importante registrar **que referida VEDAÇÃO encontra-se totalmente em consonância** com o atual entendimento jurisprudencial e alinhado aos princípios dos processos licitatórios.

Para compreender os limites e parâmetros da referida vedação imposta, oportuno destacar que nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 3º, *caput* da Lei 8.666/93 a contratação por parte da administração pública deve obrigatoriamente ser precedida de procedimento licitatório que **encontra seu alicerce no princípio constitucional da isonomia.**

Com base em tal premissa, iniciou-se debate jurisprudencial, principalmente no TCU, acerca das normas e regulamentos impostos na participação de empresas sem fins lucrativos em processo licitatórios.

Frise-se que houve, em um primeiro momento, entendimentos e normas que limitavam TOTALMENTE a referida participação a exemplo do art. 21 da Portaria-TCU 128/2014, §3º que possuía a seguinte redação:

Art. 21. Somente poderá ocorrer a contratação de instituição sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais prevejam ou estejam de acordo com o objeto a ser contratado.
§ 3º Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresas.)



Processo n.º 6435/2022
Folha nº 08
Data: 08/05/2022

Entendimento replicado também no vigente art. 12, Parágrafo Único da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017:

Art. 12. Quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição.

Parágrafo único. **Considerando-se que as instituições sem fins lucrativos gozam de benefícios fiscais e previdenciários específicos, condição que reduz seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas, legal e regularmente tributadas, não será permitida, em observância ao princípio da isonomia, a participação de instituições sem fins lucrativos em processos licitatórios destinados à contratação de empresário, de sociedade empresária ou de consórcio de empresa.**

Ocorre que a evolução jurisprudencial do tema, em especial com base nos entendimentos jurisprudenciais do TCU (Acórdão 2426/2020-Plenário, relatoria do Min. Vital Do Rêgo, Acórdão 2.847/2019-TCU-Plenário, relatoria do Min. Raimundo Carreiro; 1.406/2017-TCU-Plenário, relatoria do Min. Walton Alencar Rodrigues; e Acórdão 746/2014-TCU-Plenário, da relatoria do Ministro-Substituto Marcos Bemquerer), **passou a compreender que a vedação de instituição sem fins lucrativos, como via de regra, não se coaduna com preceitos constitucionais e legais estabelecidos (art. 5º, caput, da CF ; e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993).**

Por tal motivo, **na busca de harmonizar os preceitos constitucionais da isonomia às vantagens inerentes a condição das referidas instituições sem fins lucrativos** o entendimento jurisprudencial se direcionou no sentido de que a participação de instituição sem fins lucrativos em processo licitatório pode ocorrer **sendo indispensável que o objeto do contrato seja compatível com o objeto social da entidade e que a PARTICIPAÇÃO SE DE UM IGUALDADE DE CONDIÇÕES** com as demais empresas.

Nesse sentido colhe-se o excerto do voto do Acórdão 1.021/2007 – TCU – Plenário:

6435/2022
Folha nº 09
[Handwritten signature]

'Não é que elas não possam ser contratadas. Eventualmente elas podem, se a prestação de serviços e o fornecimento de bens estiver prevista dentre seus objetivos institucionais. Só que, em se tratando de contrato, está sujeito à licitação. Se a Administração Pública aceita contratar Oscip para fornecimento de bens e serviços, tem que haver licitação em que a entidade participe em igualdade de condições com outros possíveis interessados. (Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Palestra 'As Organizações Sociais e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Leis nºs 9.637/98 e 9.790/1999)'

Foi justamente visando tal harmonia quanto aos benefícios concedidos e o necessário respeito ao princípio da isonomia que o TCU por meio de seu ACÓRDÃO 746/2014 firmou o entendimento no qual VEDOU EXPRESSAMENTE a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, ATUANDO NESSA CONDIÇÃO.

Sobre a ofensa os limites da referida vedação, colhe-se do acórdão:

24. É dizer, o Poder Público, ao qualificar uma entidade como OSCIP, nos termos da multicidada Lei n. 9.790/1999, teve por desiderato **conceder a entidades privadas benesses fiscais e a possibilidade de receberem verba pública** para buscarem o atingimento das finalidades elencadas no art. 3º daquele diploma legal: i) promoção da assistência social; ii) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; iii) promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação; iv) promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação; v) promoção da segurança alimentar e nutricional; vi) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; vii) promoção do voluntariado; viii) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza; ix) experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; x) promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar; xi) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros

6435/2022

Folha nº 10

6/11

valores universais; xii) estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

25. Desse modo, como bem ponderado pelo então Ministro Marcos Vilaça, permitir que as OSCIP participem de licitações desvirtuaria o objetivo primordial para o qual foram criadas, qual seja, estabelecer cooperação com o Poder Público mediante a celebração do Termo de Parceria.

26. A qualificação de uma entidade como OSCIP teve por objetivo viabilizar a participação de entidades em cooperação com o Estado mediante um sistema de financiamento público com vistas à consecução de determinadas atividades.

27. Assim, o Termo de Parceria representa a essência de ser das OSCIP, ou seja, possibilita a tais entidades atuarem ao lado do Estado visando à realização de um objetivo almejado pelo Poder Público com o apoio daquelas entidades.

28. Tal relação possui natureza de colaboração, diversa, portanto, do caráter comercial que existe na atuação de uma entidade que licita com o Poder Público, caráter esse, frise-se, que o legislador, embora não tenha vedado expressamente, não teve por desiderato ao editar a Lei n. 9.790/1999.

29. Outro ponto que não pode ser negligenciado no presente estudo, e que foi abordado pela unidade instrutiva, diz respeito ao fato de as OSCIP, por assim terem se qualificado, serem privilegiadas com isenção de impostos, o que, em tese, as coloca em posição de vantagem com as demais empresas na participação de licitações.

30. Consoante apontado pela Selog, as OSCIP, por serem consideradas entidades sem fins lucrativos, fazem jus a isenções do pagamento de Imposto de Renda (art. 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal e arts. 9º e 14 da Lei n. 5.172/1966), do Imposto sobre Serviços - ISS, do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e do Imposto Territorial Rural - ITR.

31. Diante de tal fato, é evidente que as OSCIP, quando participantes de torneios licitatórios, teriam condições de ofertar um preço menor que o de seus concorrentes, beneficiando-se de uma isenção não concedida para que elas atuassem em regime de contratação com o Poder Público.

32. Desse modo, estar-se-ia desvirtuando a benesse fiscal concedida às OSCIP para atuarem como parceiras do Estado mediante a celebração do Termo de Parceria nos moldes delineados na Lei n. 9.790/1999.

Dentro de toda lógica acima exposta, resta claro que, para que seja possível a participação de OSCIP, é necessário que a mesma **não esteja atuando SOB ESTA CONDIÇÃO, ou seja, que não estejam usufruindo de**



Personal Net Tecnologia de Informação LTDA
CNPJ 09.687.900/0002-04
Rua Blumenau, 178 - Loja 02 - América- Joinville-SC

... n 6435/2022
Folha nº 11
RPO

benefícios fiscais e que NÃO POSSUA QUALQUER TIPO DE TERMO DE PARCERIA ATIVO ou outro documento que resulte em repasse de verba ou em benefícios concedidos pela Administração Pública.

Importante pontuar que AO RECEBER VERBA PÚBLICA e firmar, na qualidade de OSCIP, TERMO DE PARCERIA colhendo os privilégio delineados na Lei n. 9.790/1999, **a OSCIP passa a ter uma situação de VANTAGEM em relação as demais empresas licitantes.**

Justamente, por tal motivo, que o atual entendimento jurisprudencial, **replicado no item 2.2 “g)” do EDITAL** afasta a possibilidade de participação de OSCIP **NESTA CONDIÇÃO**, ou seja, OSCIP que se utilize de sua qualidade para obter parcerias ou receitas públicas e/ou isenções fiscais.

Neste contexto, no presente caso, identifica-se que o INSTITUTO E-DINHEIRO possui atualmente TERMO DE COLABORAÇÃO ativo junto ao Município de Niterói, aditado pelo TERMO ADITIVO Nº 175/2021. (doc. Anexo)

Não bastasse, verifica-se que nos documentos de HABILITAÇÃO o INSTITUTO E-DINHEIRO **colacionou diversos documentos relativo a parcerias ativas com órgãos públicos.**

Dessa forma, diante da vigência do referido TERMO e das referidas parcerias e diante da vantagem decorrente da condição de OSCIP que o INSTITUTO E-DINHEIRO atualmente ostenta, resta claro **a ofensa frontal ao item 2.2 “g)” do EDITAL.**

Sendo assim, resta demonstrado ilegalidade do ato administrativo que habilitou a Recorrente e a necessária reforma de tal ato para que o INSTITUTO seja INABILITADO.

III- DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, é a presente para requerer:

6435/2022
Folha nº 12
dpl

1 - a inabilitação do INSTITUTO E-DINHEIRO ante a condição de OSCIP e consequente em ofensa frontal ao item 2.2 "g" do EDITAL segundo atual entendimento do TCU.

2 - a declaração da Recorrente PERSONAL NET como vencedora, e o consequente prosseguimento do processo LICITATÓRIO.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO.

Florianópolis, aos doze dias do mês de março de 2022.

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
CNPJ/MF nº 09.687.900/0002-04
MAICON DE SOUZA G. PADILHA

Documento assinado digitalmente
gov.br MAICON DE SOUZA GONCALVES PADILHA
Data: 12/09/2022 11:42:53-0300
Verifique em <https://verificador.itb.br>

6435/2022
Folha nº 13
D.º
[assinatura]

**DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ 09.687.900/0001-23

NIRE 42 2 0413952 4

DENY GUAZI RESENDE, brasileiro, natural de Juiz de Fora/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da C.I. nº 6308203 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 157.774.486.15, residente e domiciliado na Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88.062-282, e

TISSIANA GARCIA RESENDE, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 17/07/1985, natural de São Paulo – SP, portadora do RG nº. 444.997.684 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 347.521.858-57, residente e domiciliada na Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Lagoa da Conceição, Florianópolis - SC, CEP 88.062-282, neste ato representada por seu procurador nomeado curador¹, **DENY GUAZI RESENDE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no RG nº 6308203 SSP/SC e no CPF sob nº 157.774.486-15, residente e domiciliado na Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88.062-282, únicos sócios da **PERSONAL NET**

TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.687.900/0001-23, registrada na JUCESC sob o nº NIRE 42 2 0413952 4 com sede Na Rua Deodoro, 181- 4º andar, sala 402 - bairro Centro, Florianópolis SC – CEP 88.010-020, neste ato representada pela totalidade do capital social, por unanimidade resolvem, na melhor forma de direito e para todos os efeitos legais, promover a presente **ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Tendo em vista o disposto na 9ª alteração e consolidação do contrato social, no tocante à forma de integralização do aumento do capital social, os sócios acima qualificados, neste ato alteram a redação das **cláusulas segunda e terceira da 9ª alteração contratual**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – Os sócios aumentaram o capital social da presente sociedade de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo valor foi dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, o qual, por deliberação unânime, foi subscrito e integralizado da seguinte forma:

§1º – Deny Guazi Resende, com subscrição de 500.000 (quinhentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que foram integralizados mediante capitalização dos lucros que foram apurados até 31 de dezembro de 2016.

§2º – TISSIANA Garcia Resende, com 200.000 (duzentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que foram integralizados mediante capitalização dos lucros que foram apurados até 31 de março de 2017.

¹ Conforme sentença proferida pelo M.M. Juiz Rafael Sandi em 25/03/2020 às fls. 252-256 no Processo de Interdição - autos nº 0301965-51.2019.8.24.0091 - em trâmite perante a 1ª Vara da Família da Comarca da Capital, conforme Termo de Curador firmado em 09 de abril de 2020.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 23/08/2021 Data dos Efeitos 11/08/2021

Arquivamento 20218220260 Protocolo 218220260 de 20/08/2021 NIRE 42204139524

Nome da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202821119011983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



23/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1577448615-DENY GUAZI RESENDE

CLÁUSULA TERCEIRA – [revogada]

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da alteração da redação das cláusulas segunda e terceira da 9ª alteração contratual, os sócios acima qualificados, neste ato alteram o **item 5.1 da cláusula quinta do Contrato Social** que trata do capital social, alterado nos seguintes termos:

5. CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A disposição contratual alterada por instrumento consta na redação **CONSOLIDADA** do contrato social, a seguir transcrita em sua íntegra:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ 09.687.900/0001-23
NIRE 42 2 0413952 4

DENY GUAZI RESENDE, brasileiro, natural de Juiz de Fora/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da C.I. nº 6308203 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 157.774.486.15, residente e domiciliado na Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88.062-282, e

TISSIANA GARCIA RESENDE, brasileira, empresária, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 17/07/1985, natural de São Paulo – SP, portadora do RG nº. 444.997.684 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 347.521.858-57, residente e domiciliada na Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Lagoa da Conceição, Florianópolis - SC, CEP 88.062-282 neste ato representada por seu procurador nomeado curador², **DENY GUAZI RESENDE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no RG nº 6308203 SSP/SC e no CPF sob nº 157.774.486-15, residente e domiciliado na Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88.062-282, únicos sócios da **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.687.900/0001-23, registrada na JUCESC sob o nº NIRE 42 2 0413952 4 com sede a Rua Deodoro, 181- 4º andar, sala 402 - bairro Centro, Florianópolis SC – CEP 88.010-020, neste ato representada pela totalidade do capital social, por unanimidade resolvem, na melhor forma de direito e para todos os efeitos legais, promover a presente **Consolidação de Contrato Social**, mediante as seguintes cláusulas:

1. DENOMINAÇÃO E FORMA

1.1. A sociedade tem como nome empresarial de **“PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA”**.

² Conforme sentença proferida pelo M.M. Juiz Rafael Sandi em 25/03/2020 às fls. 252-256 no Processo de Interdição - autos nº 0301965-51.2019.8.24.0091 - em trâmite perante a 1ª Vara da Família da Comarca da Capital, conforme Termo de Curador firmado em 09 de abril de 2020.



n 6435/2022
Folha nº 15
ADU

1.2. A sociedade tem o nome fantasia: "PERSONAL NET".

1.3. A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste Contrato Social.

2. SEDE SOCIAL

2.1. – A sociedade tem sede na Rua Deodoro, 181 - 4º andar, sala 402 - bairro Centro, Florianópolis SC – CEP: 88.010-020, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou no exterior, por deliberação unânime dos sócios.

Parágrafo Único – A sociedade mantém:

2.1.1. **Filial 01**, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE 42 9 0115535-1 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ nº 09.687.900/0002-04, com endereço à Rua Blumenau, nº 178, loja 02, bairro América, município de Joinville/SC, CEP nº 89.204-250, com o mesmo objeto social da sociedade matriz.

2.1.2. **Filial 02**, registrada na Junta Comercial de Mato Grosso do Sul sob o NIRE 54920041498 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ nº 09.687.900/0003-95, estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 2440, sala 101, Centro, Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.002-074, com o mesmo objeto social da sociedade matriz.

2.1.3. **Filial 03**, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob on NIRE 35920065464 e inscrita na Secretaria da Receita Federal sob o CNPJ nº 09.687.900/0004-76, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.461, 4º andar, Conjunto 41, Caixa Postal 240, Torre Sul, Jardim Paulistano, São Paulo – SP, CEP 01.452-921, com o mesmo objeto social da sociedade matriz.

3. OBJETO SOCIAL

3.1. A sociedade tem por objeto: desenvolvimento de programas; criação, configuração de software, programação de sistemas; desenhos de páginas para a internet; a prestação de serviços de administração de sistemas de convênios e bônus; convênios de vales-refeição e vales-alimentação aos trabalhadores registrados no PAT – programa de alimentação do trabalhador; emissão, distribuição e gerenciamento de negócios através de cartões magnéticos e/ou eletrônicos; promotora de vendas; operação e gestão de programas sociais através de cartões; serviços prestados através da utilização de cartões; consultoria para desenvolvimento e implantação de sistemas de cartões; atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; serviços de cadastro de veículos, gestão de frota veicular com controle de manutenção, reparos e abastecimento via sistema de cartões magnéticos; gestão de cadastro de veículos, gerenciamento de extrato das informações, situação cadastral; consultas sobre licenciamento, IPVA, multas, outros débitos, restrições e histórico veicular; serviços de sistema de pagamento por meio de cartão magnético com controle de gastos em combustível e serviços de manutenção; cadastro de condutores e monitoramento de veículos em tempo real; e ainda, participar como acionista, sócia ou cotista de empresas comerciais, industriais ou de serviços operantes no Brasil ou no exterior, a administração de tais participações e de bens próprios; atividades de cobrança extrajudicial; suporte técnico em tecnologia da informação.



0435/2022
Fol. 16

3.2. Para as atividades do objeto social que exijam responsabilidade técnica ou profissional com habilitação específica, a sociedade contratará, ou manterá em seu quadro social, em conformidade as normas legais e técnicas vigentes, profissional credenciado e devidamente habilitado perante o órgão respectivo.

4. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

4.1. A sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2008 e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

5. CAPITAL SOCIAL

5.1. O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas no valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado pelos sócios.

5.1.1. O referido capital social está dividido entre os sócios na forma abaixo:

Sócios	%	Quotas	R\$
DENY GUAZI RESENDE	70%	700.000	R\$ 700.000,00
TISSIANA GARCIA RESENDE	30%	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

5.1.2. Os sócios não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

6.1. A administração e a representação da sociedade serão exercidas ISOLADAMENTE pelo sócio **DENY GUAZI RESENDE**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

6.2. Responde por perdas e danos o administrador que praticar atos, sabendo ou devendo saber que estava em desacordo com a lei, com o contrato social e com as deliberações dos sócios.

6.3. O administrador poderá receber remuneração mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado por aprovação de qualquer um dos sócios na forma prevista neste Contrato Social.

6.4. A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pelo sócio administrador.

6.4.1. A outorga de procurações poderá ser feita a terceiros, sempre mediante assinatura do seu administrador.

6.4.2. O instrumento obrigatoriamente especificará os poderes conferidos, limites, condições e prazos de duração dos mandatos, salvo as procurações *ad judicium* que terão prazo indeterminado.



6435/2022
Folha nº 17
Data 08/08

7. PROIBIÇÕES

7.1. Salvo quando expressamente autorizado por todos os sócios, são expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que envolver a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgarem fianças ou avais.

8. DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

8.1. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião que será convocada por qualquer um dos sócios ou administradores, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações que deverão ser entregues pessoalmente, por empresa de correios com aviso de recebimento, telegrama, *courrier* ou *fac-símile*.

8.2. A convocação considerar-se-á cumprida quando entregue no endereço indicado no preâmbulo deste contrato, ou em outro que a respectiva parte tenha especificado por meio de notificação ou comunicação escrita entregue na sede da sociedade no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da reunião.

8.3. As reuniões serão presididas pelos administradores, e na sua ausência ou impedimento, pelo quotista escolhido entre os presentes, a quem caberá a designação do secretário.

8.4. Deverá realizar-se reunião, ao menos 01 (uma) vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para: **a)** tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; **b)** designar administradores e sua remuneração, quando for o caso; **c)** tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

8.5. Os documentos mencionados no item "a" da cláusula anterior estarão à disposição dos sócios pelo prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data da realização da referida Reunião.

8.6. Outras reuniões poderão ser convocadas na forma da lei e deste contrato para deliberar sobre a matéria constante na carta convocatória.

8.7. Depende de deliberação dos sócios: **a)** A compra e venda de imóveis; **b)** a aprovação das contas da administração; **c)** a designação dos administradores; **d)** a destituição dos administradores; **e)** o modo da remuneração dos administradores; **e)** a modificação do contrato social; **f)** a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou a cessação de estado de liquidação; **g)** a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; **h)** o pedido de recuperação judicial.

8.8. A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

8.9. Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada quota do capital social corresponderá a um voto.

8.10. Além das matérias acima listadas, dependem de deliberação dos sócios os seguintes assuntos: **a)** contrair empréstimos ou oferecer garantias que aumentem o endividamento da sociedade; **b)** o orçamento anual da sociedade, o plano de metas e estratégias de negócios previstos para o período de vigência do orçamento; **c)** qualquer negócio ou operação entre, de um lado, a sociedade e, de outro, qualquer de seus



quotistas; **d)** investimentos em novos negócios, aquisições de participações societárias e controle de forma direta ou indireta; **e)** aprovação de empréstimo, financiamento ou de qualquer operação que eleve o endividamento da sociedade; **f)** concessão a terceiros de garantias reais ou fidejussórias; **g)** aquisição de bens para o ativo permanente ou alienação ou oneração de bens dele integrantes; **h)** renúncia de direitos; **i)** transferência do controle da sociedade para terceiros, observadas as regras do direito de preferência estabelecidas no presente contrato e **j)** alterações no objeto social da sociedade.

8.11. Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata de reunião, assinada pelos sócios participantes, da qual será arquivada cópia autenticada no registro competente quando necessário a produzir efeitos perante terceiros.

8.12. A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

8.13. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem cientes, por escrito do local, data, hora e ordem do dia.

8.14. Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, pode votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

8.15. As deliberações tomadas de conformidade com a lei ou contrato social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

8.16. Quando competir aos sócios, as deliberações serão tomadas por maioria absoluta (mais da metade do capital social) de votos, salvo quórum mais elevado previsto na legislação ou neste Contrato Social.

9. CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

9.1. Toda cessão ou transferência de quotas a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à oferta ao sócio remanescente.

9.2. Os sócios concedem-se reciprocamente o direito de preferência à totalidade ou parte de suas quotas da seguinte forma: **a)** Caso uma oferta externa seja recebida, a parte que a recebeu deverá informar ao outro sócio, o nome e endereço dos proponentes, assim como apresentar uma descrição completa das condições da transferência proposta, contendo preço e forma de pagamento; **b)** Não será considerada efetivada a notificação caso não contenha todas as informações solicitadas; e **c)** Cada quotista terá um período de 10 (dez) dias após o recebimento da notificação para manifestar seu interesse na oferta nas mesmas condições da proposta; **d)** A aceitação será exercida através de contranotificação dirigida ao quotista que está alienando quotas, sendo a ausência de resposta considerada renúncia ao direito de preferência; **e)** Caso os sócios não exerçam o direito de preferência de compra, as quotas poderão ser ofertadas a terceiros que somente poderão ingressar na sociedade mediante anuência expressa e unânime dos demais sócios, havendo recusa do ingresso de terceiros, as quotas serão liquidadas e pagas na forma estabelecida neste Contrato Social.

9.3. Atos de qualquer natureza relacionados às quotas dos sócios em desconformidade com o acima mencionado serão nulos e ineficazes perante a sociedade, seus sócios e terceiros.

9.4. Para os fins deste Contrato Social, o termo "alienar" ou "alienação" significa alienar, vender, ceder, transferir, conferir ao capital, instituir usufruto ou fideicomisso, dispor,



... n 435/2022
Folha nº 19

cancelar ou substituir as quotas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, a título gratuito ou oneroso, ou qualquer outro negócio jurídico que resulte na transferência direta ou indireta da titularidade das quotas.

9.5. Este contrato é celebrado em caráter personalíssimo, de forma que, em caso de falência, insolvência, exclusão, retirada ou falecimento, somente será permitido o ingresso dos herdeiros e/ou sucessores na sociedade, mediante a anuência unânime dos sócios remanescentes, havendo recusa, seus haveres apurados e pagos na forma estatuída neste Contrato.

10. EXERCÍCIO SOCIAL

10.1. O lucro líquido será apurado no balanço geral levantado ao término de cada exercício, podendo ser distribuído, no todo ou em parte, em partes iguais ou distintas entre os sócios, independente das cotas de capital que cada sócio detém desde que não acarrete prejuízo à sociedade, mediante Recibo de Distribuição de Lucros com ciência de todos os sócios. Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em contas especiais, para serem amortizados nos exercícios futuros; e não os sendo, serão suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas cotas do capital social.

10.2. Por deliberação tomada em reunião dos sócios quotistas, pode a sociedade levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, bem como distribuir lucros à conta do resultado nestes balanços, ou da conta de lucros acumulados, na forma prevista em Lei e neste contrato.

11. DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

11.1. Poderá o sócio ser excluído judicialmente, na forma do disposto no art. 1.030 do Código Civil, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

11.2. O sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, na forma do disposto no art. 1.085 do Código Civil.

11.3. Os haveres do sócio serão apurados e pagos na forma definida neste contrato social.

12. DA LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS

12.1. Os sócios retirantes, excluídos, falidos, cônjuge supérstite, herdeiros, credores ou legatários de sócio, na hipótese de recusa de ingresso na sociedade, terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução, salvo deliberação dos sócios remanescentes em liquidar a sociedade.

13. LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

13.1. Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação dos sócios e nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.



6435/2022
20
APA

14. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

14.1. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15. FORO

15.1. Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e acertadas, assinam o presente **CONTRATO SOCIAL**, em três vias de igual teor e forma para um só efeito, sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, com inteira liberdade e com inteiro conhecimento de causa, isso depois de terem lido, conferido e achado conforme as cláusulas e condições estabelecidas, sendo os atos praticados frente às testemunhas que abaixo também firmam para posterior registro.

Florianópolis, 11 de agosto de 2021.

TISSIANA GARCIA RESENDE

Sócia

Assinado por P/P

Deny Guazi Resende

DENY GUAZI RESENDE

Sócio/Administrador





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



218220260

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
PROTOCOLO	218220260 - 20/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204139524
CNPJ 09.687.900/0001-23
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2021
SOB N: 20218220260

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218220260

6435/2022
Fol. nº 21
@

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15777448615 - DENY GUAZI RESENDE - Assinado em 23/08/2021 as 15:28:14



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

23/08/2021

Certifico o Registro em 23/08/2021 Data dos Efeitos 11/08/2021

Arquivamento 20218220260 Protocolo 218220260 de 20/08/2021 NIRE 42204139524

Nome da empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 202821119011983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos

Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião

Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP:88 010-300 - Fone/Fax (48) 3039-1991

Finalidade: Procuração para representação em processos licitatórios

Página 1 de 4

Protocolo: 53092

Data: 30/05/2022

1º TRASLADO

Livro: 515

Folha: 074

... n 6435/2022
Fol 1º 22
D. 001

PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ(EM) PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA na forma abaixo:

S A I B A M todos quantos esta procuração pública virem que, aos trinta (30) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na sede deste Serviço Notarial, foi esta lavrada por mim, RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO, Escrevente Notarial, comparecendo ao ato, como **OUTORGANTE(S), PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deodoro, nº 181, 4º andar, Sala 402, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.687.900/0001-23 e na JUCESC sob o NIRE 42 2 0413952-4 e sua filial com sede na Rua Blumenau, nº 178, Loja 02, América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.687.900/0002-04 e na JUCESC sob o NIRE 42901155351, neste ato apresentada por seu sócio administrador **DENY GUAZI RESENDE**, brasileiro, empresário, que se declara casado, portador da cédula de identidade nº 00515004204 DETRAN/SC emitida em 26/06/2009, na qual constam o RG nº 6308203 SSP/SC e o CPF/MF nº 157.774.486-15, residente e domiciliado na Rua do Ipê-Roxo, nº 46, Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, conforme cláusula 6 do Contrato Social Consolidado registrado, em 23/08/2021, sob nº 20218220260, e Certidão Simplificada da JUCESC emitida em 11/05/2022. O(A)(s) comparecente(s), juridicamente capaz(es), foi(ram) identificado(a)(s) como sendo o(a)(s) próprio(a)(s), por mim, Escrevente, ante o(s) documento(s) de identidade expedido(s) pela autoridade competente e que me foi(ram) apresentado(s), tomado(s) por bom(ns), ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e considerou(aram)-se plenamente capaz(es), não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. Primeiramente, pelo(a)(s) representante(s) da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, falando por si, sob pena de responsabilidade civil e criminal, foi-me declarado que o(s) último(s) instrumento(s) registrado(s) que trata(m) do modo por que se a(s) administra(m) e representa(m), ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, é(são) o(s) acima mencionado(s), não tendo ocorrido nenhum fato que implique irregularidade da representação. Então, pelo(a)(s) **OUTORGANTE(S)**, na forma como comparece(m), foi-me dito que, pelo presente instrumento público, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(es)(a)(s) **RICARDO FENSKE**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.771.284 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.458.859-07, residente e domiciliado na Rua Jequié, nº 44, Ap. 405, Bairro do Salto, Blumenau/SC, e/ou **MERION ANTONIO ARRUDA TCHAICK**, brasileiro, representante comercial, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5104371363 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.662.929-00, residente e domiciliado na Rua Blumenau, nº 178, Sobreloja 03, Centro, Joinville/SC, e/ou **JOHNNY ANDREI ROZENBACH**, brasileiro, empresário, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.850.288 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.302.029-79, residente e domiciliado na Rua Visconde de Cairu, nº 335, Bl. D, Ap. 403, Passo dos Fortes, Chapecó/SC, e/ou **MAICON DE SOUZA GONÇALVES PADILHA**, brasileiro, analista licitação, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 6434244 SSP/SC,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL
2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos
Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião

6435/2022
Folha nº 23
S.P.

Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.010-300 - Fone/Fax (48) 3039-1991			
Finalidade: Procuração para representação em processos licitatórios			Página 2 de 4
Protocolo: 53092	Data: 30/05/2022	1º TRASLADO	Livro: 515 Folha: 074V

inscrito no CPF/MF sob o nº 089.539.219-45, residente e domiciliado na Rua Lagoa Da Chica, nº 20, Campeche, Florianópolis/SC, e/ou **OTÁVIO AUGUSTO BEZERRA GOMES**, brasileiro, analista comercial, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.087.272 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.913.591-20, residente e domiciliado na Rua Morélia N. Neves, nº 8577, Casa 226, Vila Aimoré, Campo Grande/MS, e/ou **LUCIANO CORRÊA BIANCHINI**, brasileiro, analista comercial, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 2.268.437-9 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 681.765.039-91, residente e domiciliado na Rua João Afonso Moreira, nº 112, Ap. 101, Itaum, Joinville/SC, e/ou **LUZINETE GOMES BARBOSA**, brasileira, suporte operacional de rede, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4.254.858-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 676.515.349-72, residente e domiciliada na Rua Maria de Lourdes Kudri, nº 127, Barreirinha, Curitiba/PR, e/ou **FERNANDO AUGUSTO SANTOS DO VALLE**, brasileiro, analista comercial, casado, portador da cédula de identidade RG nº 086.176 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.337.951-53, residente e domiciliado na Rua Ciro Melo, nº 3.841, Bl. I, Ap. 01, Jardim Paulista, Dourados/MS, e/ou **WOLNEI MIGNONI**, brasileiro, empresário, separado judicialmente, portador da cédula de identidade RG nº 2.643.046 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 758.629.139-04, residente e domiciliado na Rua Graúna, nº 707, Bl. D, Ap. 402, Seminário, Chapecó/SC, e/ou **VIVIAN BARROS FRÓES GARCIA**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 020.361.952-3 DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.257.687-81, residente e domiciliada na Rua Nóbrega, nº 145, Ap. 1201, Santa Rosa, Niterói/RJ, e/ou **RAQUELE RIBEIRO FERREIRA GUERREIRO**, brasileira, empresária, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 97001019689 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 631.541.533-49, residente e domiciliada na Rua Manoel Jorge de Castro, nº 551, Casa 75, Guaribas, Eusébio/CE, e/ou **LUIS FERNANDO TOSCANI**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 18.753.111-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.563.708-99, residente e domiciliado na Alameda Jerusa, nº 346, Vista Alegre, Vinhedo/SP, e/ou **RODRIGO SIKORSKI SANTOS**, brasileiro, intermediador de negócios, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 932.569 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.159.829-20, residente e domiciliado na Rua Adolfo José de Assis, nº 97, Cordeiros, Itajaí/SC, e/ou **TAIS CARINE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, intermediadora de negócios, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 145190479 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.208.321-78, residente e domiciliada na Rua Francisco Eugênio Gomes Pereira, nº 758, Jardim Atuba I, Pinhais/PR, e/ou **ALESSANDRA SAGAZ COSTA BUENO**, brasileira, auxiliar administrativa, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.969.580 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.075.059-48, residente e domiciliada na Estrada Intendente João Nunes Vieira, nº 792, Bl. B, Ap. 302, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, aos quais confere poderes específicos para **em conjunto e/ou isoladamente, independente da ordem de nomeação**, representar o(a) Outorgante em processos e procedimentos **licitatórios** de qualquer modalidade, junto a quaisquer Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais, Autárquicas ou outro órgão, podendo para tanto o(s) dito(s) procurador(es), formular, assinar e apresentar propostas, oferecer lances e preços, assinar termo de credenciamento, assinar impugnações, manifestar intenção de recorrer, apresentar protestos, reclamações, interpor e assinar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos
Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião

643512022
24
APA

Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP.88.010-300 - Fone/Fax:(48) 3039-1991

Finalidade: Procuração para representação em processos licitatórios	Página 3 de 4	
Protocolo: 53092	Data: 30/05/2022	1º TRASLADO
	Livro: 515	Folha: 075

recursos, em qualquer momento e contra qualquer irregularidade ou ilegalidade, renunciar ao direito de recorrer, efetuar e assinar declarações, assinar atas; enfim, tudo para praticar o bom e fiel desempenho deste mandato, de acordo com as normas e instruções do outorgante, sendo **vedado o substabelecimento**. O presente mandato terá validade de **01 (um) ano** a contar da data de sua lavratura, cessando de pleno direito após essa data, nos termos do art. 682, IV, do Código Civil, não mais podendo ser utilizado. **(SOB MINUTA)**. **Todas as informações aqui prestadas são de inteira responsabilidade do(a)s outorgante(s). O(A)(S) Outorgado(a)(s)**, ao aceitar o mandato, fica ciente de que **deverá apresentar os documentos de identificação e representação do administrador, Contrato Social Consolidado e Certidão Simplificada atualizados, nos termos do art. 483 do Código de Normas da CGJ/SC**. E como assim disse(ram) e me pediu(ram), lavrei-lhe(s) o presente instrumento público, que, lido pelo(a)s comparecente(s) e achado conforme, aceitou(aram), outorgou(aram) e assina(m). Eu, **RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO**, Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li, encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s), dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 63,33 + Selo: R\$ 3,11 = R\$ 66,44. Florianópolis, 30 de maio de 2022. ASSINADOS: DENY GUAZI RESENDE - Presentante da Outorgante, **RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO - ESCRIVENTE NOTARIAL**. Confere com o original no referido livro e folhas do Tabelionato, do que dou fé.

Florianópolis/SC, 30 de maio de 2022.

Em testº da verdade.

RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO
Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
GMC94646-2PXL
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

*
*
*
*
*
*
*
*
*



6435/2022
nº 26
Assistência Social e
Economia Solidária

TERMO ADITIVO Nº 175/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PROJETOS HUMANOS
Nº 175/2021, Fls. 075
02/2021 em 03.09.21
Luciana Traves
Jurídica/S
MUNICÍPIO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E DO OUTRO, INSTITUTO E DINHEIRO BRASIL, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DO BANCO COMUNITÁRIO NA VILA IPIRANGA EM NITERÓI-RJ, OPERANDO COM MOEDA SOCIAL ELETRÔNICA CIRCULANTE, na forma abaixo:

O Município de Niterói, com sede e foro na cidade de Niterói, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, 987, Centro, Niterói, CEP 24.020-206, inscrito no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, com sede em Niterói, sito a Rua Coronel Gomes Machado nº 281, Centro, CEP: 24.020-060, inscrito no CNPJ nº 109361810001-16, neste ato representado pelo Secretário o Sr. VILDE DORIAN, inscrito no CPF sob o número 550.752.313-49, residente e domiciliado nesse Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013; e organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, QUE TEM COMO título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP de Microcrédito), situada à Rua Valparaíso, nº 620, Bairro Conjunto Palmeiras, Fortaleza, Ceará – CEP 60870-440, inscrita no CNPJ sob o número 21.590.044/0001-99 neste ato representada pelo (a) seu (sua) Presidente, o(a) Sr(a). JAQUELINE SILVA DUTRA, residente e domiciliado (a) à Rua Saquarema, nº 188 – CEP: 60870-120–, portador (a) da Carteira de Identidade nº 95002558218. Órgão Expedidor SSP-CE e CPF nº 631.981.423-34, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** visando a prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/2020, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 03/2019, tendo em vista o que consta do Processo nº. 090000648/2018 em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação correlata, nos seguintes termos:



CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020, relativo à Colaboração e a implantação do Banco Comunitário na Vila Ipiranga em Niterói – RJ, operando com Moeda Social Eletrônica Circulante, conforme Lei nº 12.865, de 09 de outubro de 2013 e regulamentação nº 4.282 do Banco Central do Brasil de 04 de novembro de 2013, bem como o crédito social, conforme os instrumentos legais previstos, conforme as diretrizes estabelecidas no plano de trabalho em anexo, até 08/12/2021.

1.2. O Plano Trabalho, devidamente aprovado pela Administração Pública, poderá ser revisado semestralmente, por qualquer das partes, justificadamente, para melhor atender as demandas existentes no município.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência a partir de 08 de setembro de 2021 até 08 de dezembro de 2021, do termo de colaboração nº 001/2020 por 3 (três) meses, dando-se ao instrumento o prazo total de 15 (quinze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 33.90.39

Fonte de Recurso: 138

Programa de Trabalho: 1601.08.691.0124.4172

Nota de Empenho: 845

CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento): Não haverá alteração do valor global repassado à entidade, somente havendo alteração do valor das parcelas no cronograma de desembolso, tendo em vista que não foram efetuados o repasse de algumas parcelas, pelas justificativas expostas no processo administrativo nº 090000648/2018.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



6435/2022

03

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 03 de setembro de 2021.

Vil...
Secretário Municipal de Assistência
Social e Economia Solidária
Mal. 1244-104-1

VILDE DORIAN

Secretário de Assistência Social e Economia Solidária

JAQUELINE SILVA DUTRA

Coordenadora Administrativa e Financeira

Instituto E Dinheiro

Jaqueline Silva Dutra
CPF: 631.981.423-34
Coord. Adm. Financeira
E-Dinheiro Brasil

TESTEMUNHA:

Nome/Identidade/CPF
FABIANO MOURA DUARTE
034.107.937-55
10589642-7 IFD

Nome/Identidade/CPF

083036-627-04
08523990-3



PREFEITURA DE
IGUABA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P. M. I. G.
PROC. N° 6435/2022
FOLHA N° 29
RÚB. *AP*

Destino: LICITAÇÃO.

Encaminho o presente processo ao setor pertinente, para que seja dado prosseguimento.

Iguaçu Grande, segunda-feira, 12 de setembro de 2022.

Ana Paula Silva Alves

Ana Paula Silva Alves

Oficial Administrativo
Mat. 31951
PROTOCOLO/PMIG